

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 7 de julho de 2009. DODF N° 131, quinta-feira, 9 de julho de 2009. PÁGINA 32 PORTARIA N° 243, DE 09 DE JULHO DE 2009. DODF N° 133, segunda-feira, 13 de julho de 2009. PÁGINA 5

Parecer nº 120/2009-CEDF Processo nº 410.000430/2008 Interessado: **Escola Novo Caminhar**

- Credencia a instituição educacional por cinco anos.
- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental de oito anos séries finais, em extinção progressiva, em convivência com o ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º, com implantação gradativa.
- Aprova a Proposta Pedagógica com as matrizes curriculares.
- Por outras providências.

HISTÓRICO: Por meio de requerimentos dirigidos ao Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, datados de 2/1/2008 e 6/1/2009 (fls. 1 e 89), a Escola Novo Caminhar, situada na EQNP 22/26, Área Especial G, Ceilândia – DF, mantida pela Gomes Siqueira & Vaz – Assessoria e Ensino Ltda., situada no mesmo endereço, solicita credenciamento e autorização para oferecer o Ensino Fundamental de oito anos – 5^a a 8^a séries e o Ensino Fundamental de nove anos.

Trata-se de instituição educacional que está em atividade desde 1997. O mais recente ato legal de seu interesse foi a Portaria nº 7-SEDF, de 19/1/2004, que, fundamentada no Parecer nº 232/2003-CEDF (fls. 162/163), a recredenciou, por cinco anos, a contar de 26 de agosto de 2002. Como os responsáveis pela instituição educacional perderam o prazo legal para solicitação de novo recredenciamento, o que deveria ocorrer em 2007, estão requerendo credenciamento segundo o art. 81, § 4º, da Res. 1/2005-CEDF. Os interessados apresentaram como justificativa pela perda do prazo a dificuldade para obtenção de Alvará de Funcionamento atualizado, o que se fazia necessário devido à ampliação do atendimento no ensino fundamental de oito anos, até as suas séries finais, cujo pedido de autorização também é objeto de análise deste processo.

O Ensino Fundamental de oito anos, 1ª a 4ª série, foi autorizado pela Portaria nº 464/2001-SEDF, fundamentada no Parecer nº 196/2001-CEDF (fls. 158 a 160). O Ensino Fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano foi autorizado pela Portaria nº 159/2008-SEDF.

ANÁLISE: O processo foi instruído no âmbito da SEDF à vista do disposto na Res. 01/2005-CEDF art. 79, com vistas ao credenciamento, embora conste do processo, às fls. 76 a 120, documentos comprobatórios de providências tomadas pela SUBIP/SE também para aprovação de novo Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

Quanto ao credenciamento encontra-se às fls. 146 a 149 "Relatório de Credenciamento" da SUBIP/SE, que contém informações a respeito da instituição educacional e sua mantenedora, das instalações físicas – somente documentos, instalações físico-pedagógicas – descrição das dependências físicas existentes, etapas de educação oferecidas, documentos organizacionais e outras informações. O relato da técnica é concluído com o encaminhamento do processo com vistas ao atendimento da solicitação, endossado pelas chefías imediatas (fls. 150 a 153), que igualmente dão conta de que o processo está devidamente instruído para análise do pleito ressaltando que todas as "...pendências foram sanadas, estando em conformidade com a legislação vigente..." (fl. 152).



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A instituição educacional anexou ao processo a documentação exigida para o credenciamento e autorização do ensino fundamental de oito anos -5^a a 8^a série, a saber:

- •Contrato Social da mantenedora Gomes Siqueira & Vaz Assessoria e Ensino Ltda seguido das Alterações (fls. 02 a 06);
- •Declaração Patrimonial emitida por profissional da área assegurando que a mantenedora tem condições de autofinanciamento (fls. 8/9);
 - •Contrato de Locação por prazo indeterminado (fl. 10);
 - •Alvará de Funcionamento com prazo de validade indeterminado (fl. 11);
 - •Carta de Habite-se (fl. 12) e Planta Baixa (fls. 143 a 145);
- •Laudo de vistoria para escolas particulares, emitido após visita técnica realizada em 26/2/2008 pelo engenheiro da SEDF, que se pronuncia favoravelmente quanto às condições da instituição educacional para oferecer a educação infantil e o ensino fundamental (fl. 74);
 - •Relação do mobiliário, equipamentos e outros recursos didático-pedagógicos (fl. 13);
- •Relação dos recursos humanos disponíveis evidenciando que a instituição dispõe dos profissionais necessários e devidamente habilitados para as funções que exercem (fls. 165/167);
- •Regimento Escolar (fls.92 a 120) que, segundo a SUBIP/SE "...está coerente com a Proposta Pedagógica e contempla os itens da Resolução nº 1/2005-CEDF..." (fl. 148);
 - •Documento comprobatório de contratação de diretor devidamente habilitado (fl. 69).

Conforme cópia do protocolo da Consulta Prévia (fl. 169) novo Alvará de Funcionamento está sendo solicitado pela instituição educacional para inclusão das séries finais do ensino fundamental de oito anos uma vez que o alvará existente (fl. 11) não as prevê.

Quanto à Proposta Pedagógica está elaborada segundo o art. 142 da Res. 01/2005-CEDF e define como missão da Escola Novo Caminhar "...a busca de qualidade em todas as ações e serviços oferecidos, com abordagem centrada na pessoa, na confiança de sua capacidade de tomar providências construtivas e na integração das diversas áreas do conhecimento." (fl. 177). Ainda de acordo com esse documento a prática educativa está baseada na teoria socioconstrutivista.

Integram a Proposta Pedagógica as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos (fls. 192/193), ambas elaboradas em consonância com a Diretriz Curricular Nacional garantindo, portanto, a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, integradas pelas áreas do conhecimento obrigatórias. O currículo será desenvolvido em 40 semanas, com 20 módulos-aula semanais e duração de 60 minutos cada, totalizando a carga horária anual de 800 horas por série/ano.

A matriz curricular para o ensino fundamental de oito anos, aprovada pelo Parecer nº 196/2001-CEDF (fl.160), foi reelaborada para inclusão das séries finais que a instituição passou a oferecer a partir de 2007 e atualização do currículo para acréscimo de conteúdos obrigatórios.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo o parecer é por:

a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a contar de 27 de agosto de 2007 até 31 de dezembro de 2012 a Escola Novo Caminhar, situada na EQNP 22/26, Área Especial G, Ceilândia – DF, mantida pela Gomes Siqueira & Vaz – Assessoria e Ensino Ltda., situada no mesmo endereço, para oferecer a Educação Infantil – Creche e Pré-Escola para crianças de 2 a 5 anos e o Ensino Fundamental;



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- b) autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental de oito anos 5^a a 8^a série, a partir de 2007, em extinção progressiva, em convivência com o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, autorizado pela Portaria nº 159/2008-SEDF;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- d) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental contemplem os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007 e Lei Federal nº 11.769/2008;
- e) recomendar a instituição educacional quanto à observância dos dispositivos da Resolução nº 2/2006-CEDF, art. 11, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares;
- f) alertar a Escola Novo Caminhar quanto ao cumprimento de prazos e determinações legais relativos ao funcionamento da instituição educacional e de autorização das etapas de ensino oferecidas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de junho de 2009

PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 16/6/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 120/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA NOVO CAMINHAR

Educação Básica: Ensino Fundamental de 8 anos

Regime: Anual Turno: Diurno Módulo: 40 semanas

PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES						
CURRÍCULO	CURRICULARES	Iniciais	Finais					
CORRICOLO		4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X		
	Matemática	X	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X	X		
	História	X	X	X	X	X		
	Ciências	X	X	X	X	X		
	Arte	X	X	X	X	X		
	Educação Física	X	X	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X		
	Educação Ambiental	X	X	X	X	X		
	Filosofia	X	X	X	X	X		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	25	25	25	25		
TOTAL DE HORAS ANUAL		800	833	833	833	833		

OBSERVAÇÕES:

1. Horário de funcionamento: 4ª série: 13h30 às 17h45.

5^a a 8^a série: 7h30 às 11h55

- 2.A duração do módulo-aula da 4ª série é de 60 minutos e de 5ª a 8ª séries é de 50 minutos.
- 3.O tempo reservado para lanche/intervalo é de 15 minutos diários e está excluído do total de horas letivas.
- 4.A preparação básica para o trabalho e os temas/conteúdos transversais: Cidadania e Ética, Saúde, Educação Sexual, Educação para o Trânsito, Trabalho e Consumo, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Direitos das Crianças e dos Adolescentes serão integrados a todos os componentes curriculares.
- 5.O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 120/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA NOVO CAMINHAR

Educação Básica: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual Turno: Diurno Módulo: 40 semanas

Wiodulo: 40 semanas										
PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
CURRÍCULO		INICIAIS				FINAIS				
		1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Ambiental	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DO MÓDULO-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAL		800	800	800	800	800	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

1. Horário de funcionamento: 1º ao 5º ano: 13h30 às 17h45.

6° ao 9° ano: 7h30 às 11h55

- 2.A duração do módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 minutos e do 6º ao 9º ano é de 50 minutos.
- 3.O tempo reservado para lanche/intervalo é de 15 minutos diários e está excluído do total de horas letivas.
- 4.A preparação básica para o trabalho e os temas/conteúdos transversais: Cidadania e Ética, Saúde, Educação Sexual, Educação para o Trânsito, Trabalho e Consumo, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Direitos das Crianças e dos Adolescentes serão integrados a todos os componentes curriculares.
- 5.O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.